



---

## **Regulamento da campanha**

### **“Seja a Estrela deste Natal, escolha o Comércio Local ”**

A Associação Comercial Industrial e Serviços de Mogadouro vai promover uma campanha de Natal no Comércio local durante a época Natalícia (de 02 de Dezembro de 2019 a 6 de Janeiro de 2020), tendo objectivo de dinamizar e promover o comércio local.

#### **Artigo 1º Tema**

O tema desta campanha é **“Seja a Estrela deste Natal, escolha o Comércio Local ”**.

#### **Artigo 2º Período**

Esta campanha decorre de 02 de Dezembro de 2019 a 06 de Janeiro de 2020.

#### **Artigo 3º Aderentes**

Podem aderir a esta campanha todos os Sócios desta Associação com situação Regularizada e estabelecimentos que se associem durante esta campanha.

#### **Artigo 4º Kit Natal**

Os estabelecimentos aderentes a esta campanha receberão o chamado “Kit Natal”, será gratuito para todos os sócios, os não sócios podem aderir mas tem que se associar.

O Kit contempla 500 cupões do sorteio (podendo solicitar mais caso seja necessário), uma caixa para introduzir os cupões preenchidos, um cartaz alusivo á campanha.

#### **Artigo 5º Cupões**

Por cada 10€ (dez euros) de compras efectuadas num estabelecimento aderente, na presente campanha, será fornecido ao cliente um cupão (até ao limite máximo de 10 cupões por compra). Os cupões serão numerados e identificados com o nome da campanha e deverão ser devidamente preenchidos, com o contacto do cliente e o número da factura da compra.

Apenas serão atribuídos os vouchers a cupões devidamente preenchidos e assinados pelos estabelecimentos aderentes a esta campanha.

#### **Artigo 6º Campanha**

A campanha está aberta a todas as pessoas que efectuem compras nas lojas aderentes superiores a 10 euros



### **Artigo 7º Publicidade**

A publicidade da campanha será efectuada nas redes sociais, no site da ACISM, no do Município de Mogadouro, bem como divulgação com cartazes e nos Órgãos de Comunicação Social.

### **Artigo 8º Identificar os concorrentes**

A identificação dos concorrentes será feita através dos elementos fornecidos pelos próprios.

### **Artigo 9º Admissão de cupões**

Só serão admitidos cupões que sejam depositados nas caixas dos estabelecimentos aderentes e durante esta campanha de 02 de Dezembro 2019 a 06 de Janeiro de 2020.

### **Artigo 10º Recolha de cupões**

do dia 07 ao 09 de Janeiro de 2020 as colaboradoras da Associação Comercial Industrial de Serviços de Mogadouro, deslocar-se-á às lojas aderentes para proceder à recolha de todas as caixas com os cupões, sendo confirmados com o responsável de cada estabelecimento.

### **Artigo 11º Prémios**

#### **Prémios atribuídos a esta campanha:**

- 1º- 3 Cupões a sorteio para 3 Vouchers no valor de 250€;
- 2º- 3 Cupões a sorteio para 3 Vouchers no valor de 175€;
- 3º- 3 Cupões a sorteio para 3 Vouchers no valor de 150€;
- 4º 3 Cupões a sorteio para 3 Vouchers no valor de 100€;
- 5º- 3 Cupões a sorteio para 3 Voucher no valor de 75€
- 6º- 3 Cupões a sorteio para 3 Voucher no valor de 50€
- 7º- 4 Cupões a sorteio para 3 Voucher no valor de 25€

### **Artigo 12º Representantes do sorteio**

#### **O sorteio realizar-se-á na presença dos seguintes elementos:**

- 1 Representante da ACISM;
- 1 Representante do Município de Mogadouro;
- 1 Representante da Junta de Freguesia de Mogadouro



### **Artigo 13º Sorteio**

O sorteio será realizado no dia 11 de Janeiro de 2020, pelas 21 horas, nesse dia realizar-se-á o Jantar do empresário, local a definir em Mogadouro.

Podendo estar presentes todos os aderentes a esta campanha e sócios desta associação.

Um membro da Associação Comercial Industrial Serviços de Mogadouro, deverá dar autorização para o início do sorteio.

Os cupões serão todos introduzidos numa Tômbola única, sendo baralhados.

Caso seja retirado um cupão que não reúna as condições do respectivo regulamento, o mesmo será anulado e repetir-se-á a extracção até ser retirado um que reúna.

### **Artigo 14º Divulgação dos premiados**

A entidade promotora obriga-se, após o sorteio, a contactar os premiados, através de telefonema ou através de outro meio indicado pelo premiado, lembrando o prazo exigido para levantamento dos prémios.

A entidade promotora deverá comunicar os premiados pelos meios publicitários, afixar na sede da Associação Comercial Industrial e Serviços de Mogadouro e nos estabelecimentos aderentes á campanha: o nome, morada dos premiados, bem como o último dia do prazo em que os prémios podem ser levantados, logo após a sua determinação.

### **Artigo 15º Reclamação Prémio**

Os prémios atribuídos deverão ser reclamados no prazo de 30 dias a contar da data de realização do sorteio, na sede da ACISM, das 09h00 às 18h00 horas, nos dias úteis, mediante a devida identificação do premiado. Os mesmos deverão ser utilizados até a data máxima de 31 de Março de 2020.

### **Artigo 16º Prémios não reclamados**

Caso os prémios não sejam reclamados no prazo devido, propõe-se que os prémios, em espécie, ou o seu valor em dinheiro, revertam para uma Instituição de Solidariedade Social a definir pela entidade promotora. No prazo de trinta dias a contar da respectiva notificação na qual a entidade promotora deverá comunicar tal ocorrência.